



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO N° 12, de 15 de dezembro de 2015.

Dá nova redação ao *caput* e ao § 4º do art. 127 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

VILMAR EMILIO HEMING, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O *caput* e o § 4º do art. 127 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 127. Em ocasiões de especial interesse à comunidade, e em datas comemorativas, poderá ser aberto espaço especial, após a leitura da ata da sessão anterior, para manifestação e homenagem das bancadas.' (NR)

.....
§ 4º É vedado o pedido de tempo para reunião de bancada no espaço entre o fim da leitura da ata da sessão anterior e o início da homenagem prevista.' (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VILMAR EMILIO HEMING,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FERNANDA VAZ LUFT,
Diradora-Geral.